



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA CASA CIVIL  
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 379/2019

Rorainópolis-RR, 25 de Outubro de 2019

PUBLICAÇÃO  
publicado em consonância com o  
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT

437/447 e 242/522  
Em: 25/10/2019

*Maria de Fátima R. M. Pereira*  
Maria de Fátima R. M. Pereira  
Secretária da Casa Civil  
Decreto - P 013/2019

**"Dispõe sobre abertura de Credito  
Adicional Suplementar e Especial".**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo, mediante decreto, autorizado a abrir credito adicional suplementar e especial no orçamento vigente do município de Rorainópolis, readequando a dotação orçamentaria no valor de R\$ 4.830.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais) nas seguintes classificações:

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO**

**Unidade: 03 - FUNDEB**

**Função: 12 EDUCAÇÃO**

**Subfunção: 00 — Manutenção de Rede Mun. De Ensino**

**Projeto Atividade: 12.846.0009.2025.000\_ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

**Categoria Económica - 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO**

**DETERMINADO.....R\$ 950.000,00**

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO**

**Unidade: 03 - FUNDEB**

**Função: 12 EDUCACAO**



Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*"Trabalhando para todos"*

**Subfunção: 00 — Manutenção da rede municipal de ensino**

**Projeto Atividade: 12.846.0009.2025.0000\_ Manutenção da rede municipal de ensino - FUNDEB 40%**

**Categoria Económica - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**

**PESSOA JURÍDICA.....R\$ 380.000,00**

**ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS**

**Função: 00 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Subfunção: 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Projeto Atividade: 04.122.0011.2085.0000\_ Manut. Sec. Mun. Plan. Administração finanças**

**Categoria Economica 3.1.90.13.00\_OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$1.900.000,00**

**ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 702 - GESTAO DO SUS FEDERAL**

**Subfunção: 15 - GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA**

**Projeto Atividade: Incremento Temporário do Componente de Custeio do serviço de atenção básica \_\_\_\_\_ 10.301.0015.2175.0000 \*Categoria Económica:**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 750.000,00;**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 750.000,00**

**Art. 2º** Para atender a abertura do crédito adicional suplementar nas ações 2025 de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta reais), oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente de Transferência



**Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*“Trabalhando para todos”*

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, com proposito de suprir as Necessidades da secretaria de Educação.

§ 1º Para atender a abertura de credito suplementar na ação 2080 de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos de igual valor oriundos do provável excesso de arrecadação, decorrente de recurso próprios arrecadados ou transferidos de outros entes.

§ 2º Para atender a abertura de crédito suplementar na ação 2085, que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recurso já totalmente provisionado na conta do fundo de participação dos municípios FPM, para amortização de débitos relativos a previdência social, já deduzidos na mesma, ou seja apenas para evidenciação e contabilização das informações contábeis.

§ 3º para atender a abertura de credito adicional especial na ação 2175, de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso de recurso do programa: Incremento Temporário do Componente de Custeio do serviço de atenção básica, não contemplado no orçamento vigente, porem respaldado pela disponibilidade financeira com transferência da união no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) através do processo 25000116455/2019-95 e ordem bancaria N°811896 de 12/07/2019.

Rorainópolis/RR, 25 de outubro de 2019.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

